



**MUNICÍPIO DE REMÍGIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09**

**LEI Nº. 1.195/2020.**

**Dispõe sobre a nomenclatura de rua no Loteamento Sollares no Bairro Baixa Verde e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua Projetada nº 14, situada no loteamento Sollares no Bairro Baixa Verde, denominada como Rua Pedro Guimarim Balbino sales.

Art. 2º A Rua acima denominada tem início na Rua Projetada n.º 11 até ao encontro com a Rua Projeta nº 10 (Rua III Irmãs).

Art. 3º O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo à atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo Único. O município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Remígio – PB, 09 de dezembro de 2020.

*Francisco André Alves*  
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**

**Prefeito Constitucional do Município de Remígio**